



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 51/2024, que  
"ALTERA A LEI Nº 2.171 DE 20 DE DEZEMBRO DE  
2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art.1º - O Art. 1º do PL51/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

**Art. 129 - A Câmara de Julgamento é composta de 5 (cinco) membros, sendo 02(dois) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Finanças, 02(dois) representantes dos contribuintes e 01(um) servidor efetivo da Procuradoria Municipal, nomeados pelo prefeito municipal.**

.....

## JUSTIFICATIVA

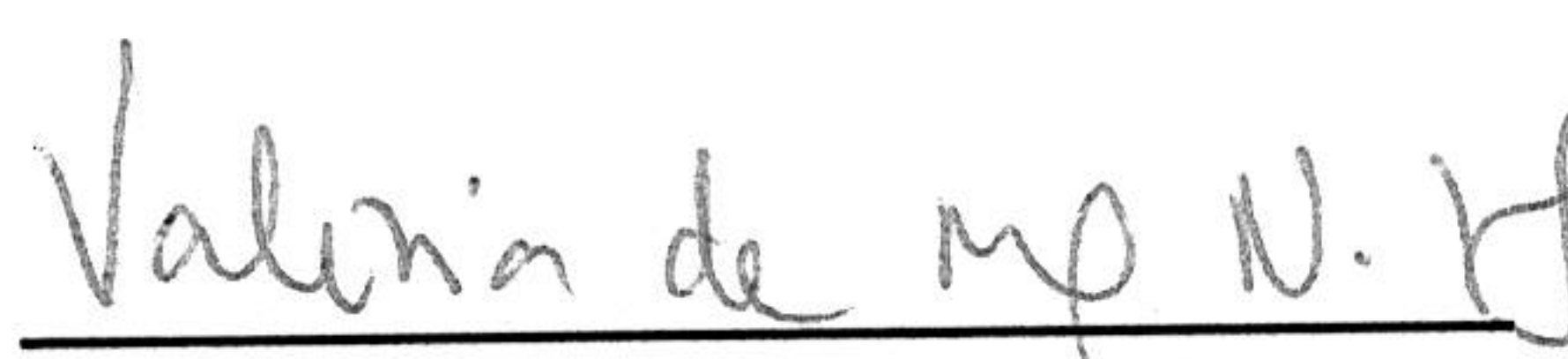
Sempre se deve dar o poder de polícia ao servidor municipal efetivo para se tentar evitar que aspectos políticos interfiram nas decisões administrativas municipais, em especial os tributos. Como os contribuintes fazem parte da Junta de Recursos Tributários, é fundamental que este segmento esteja representado na Câmara de Julgamento, devendo manter uma composição de cinco membros.

A secretaria responsável pela política de desenvolvimento deve se ater à sua responsabilidade de viabilizar as políticas públicas ao desenvolvimento local, sem interferir no julgamento das questões tributárias que já terão passado por análise dos membros da Junta de Recursos e se referem a incidentes processuais e intempestividade recursal.

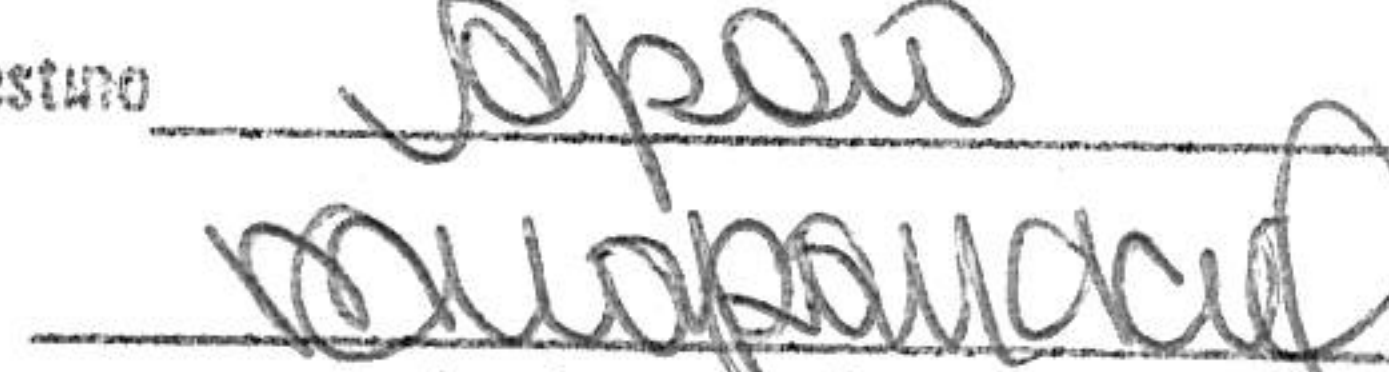
Desta forma peço o acolhimento desta proposta de emenda aos meus pares, que também visam dar clareza às normas administrativas do executivo municipal.

Antecipadamente agradeço.

Ouro Branco, 21 de junho de 2024.

  
Valéria de Melo Nunes Lopes  
Vereadora

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº 0708 Data entrada 21/06/24  
Horário 12:40 Data saída / /  
Destino JPOPO  
  
Assinatura Responsável